



**6º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, PARA
OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E
EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
DO MUNICÍPIO (UPA LESTE, UPA OESTE, UPA
NORTE E UBDS VILA VIRGÍNIA)**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Município de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Rua Américo Brasiliense, 426 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, com interveniência da **Secretaria Municipal da Saúde**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. Maurício Godinho**, gestor no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 24.934.854-8 e inscrito sob CPF nº 275.415.148-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, à rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Cássia Amaro Batista de Santana**, portadora do RG nº 44.168.552-3 e CPF nº 349.730.468-92 e **Rafael Borella Pelosi**, portador do RG nº 43.689.073-2 e CPF nº 369.150.718-22, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37, §8º da Constituição Federal, autuados no Processo Digital **PMRP 2023/160537**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem.

As partes, pelo presente Termo de Rerratificação, resolvem:

I – RETIFICAR a Cláusula Quinta (Da Aquisição de Materiais de Consumo), Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), Cláusula Dez (Da Vigência e das Alterações Contratuais), Anexo I (Termo de Permissão de Uso), acrescer o Anexo III (Parecer Técnico do Setor de Apoio aos Transportes Inter-Unidades de Saúde), atualizar o Plano de Trabalho de 2025 e inserir o Plano de Trabalho de 2026, os quais são parte integrante.



CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição de bens de consumo, como materiais médico hospitalares, insumos e medicamentos, conforme especificado no Plano de Trabalho, para atender com eficiência, eficácia e qualidade os meios e os fins dos processos de trabalho diretos e indiretos aos usuários do SUS, obedecendo às regras do manual de compras e contratações da Fundação.

A partir do Plano de Trabalho de 2026, a aquisição de medicamentos, especificamente, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que os fornecerá às unidades de pronto atendimento conforme previsão da Secretaria Municipal da Saúde (conforme processo digital PMRP 2025/130664).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (*caput*)

Conforme Plano de Trabalho de 2025. Pela prestação dos serviços e demais obrigações deste Contrato de Gestão previstas no Plano de Trabalho, o montante de orçamento econômico-financeiro dos serviços de pronto atendimento (UPA Leste, UPA Oeste, UPA Norte e PA UBDS Vila Virgínia) para o período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025, fica estimado em até **R\$ 140.558.583,35 (cento e quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Discriminação	Dotação Orçamentária	Valor Anual (R\$)	Fonte do Recurso
Recurso Municipal da Secretaria para custeio do serviço	02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.85 01.300.0071	96.502.799,17	Municipal
Recurso Federal para custeio do serviço	02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.85 05.302.0004	40.599.471,97	Vinculado Federal
Recurso Complementar para o Piso Salarial de Enfermagem - Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.85 05.370.0000	3.456.312,21	Vinculado Federal
	TOTAL GERAL	140.558.583,35	

Conforme Plano de Trabalho de 2026. Pela prestação dos serviços e demais obrigações deste Contrato de Gestão previstas no Plano de Trabalho, o montante de orçamento econômico-financeiro dos serviços de pronto atendimento (UPA Leste, UPA Oeste, UPA Norte e PA UBDS Vila Virgínia) para o período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2026, fica estimado em até **R\$ 145.829.452,11 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**.



O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Discriminação	Dotação Orçamentária	Valor Anual (R\$)	Fonte do Recurso
Recurso Municipal da Secretaria para custeio do serviço	02.09.09 10.302.25002.20108 3.3.50.85 01.300.0071	R\$ 144.568.516,98	Municipal
Recurso Federal para custeio do serviço	02.09.09 10.302.25002.20108 3.3.50.85 05.302.0004	R\$ 0,00	Vinculado Federal
Recurso Complementar para o Piso Salarial de Enfermagem - Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	02.09.09 10.302.25002.20108 3.3.50.85 05.370.0000	R\$ 1.260.935,13	Vinculado Federal
TOTAL GERAL		R\$ 145.829.452,11	

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se a vigência do Contrato de Gestão por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2026.

O Contrato de Gestão poderá ser renovado até o limite estabelecido em lei, 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a qualidade da execução de seu objeto, o cumprimento adequado das metas pactuadas, vantajosidade econômica, existência de disponibilidade orçamentária e havendo concordância entre as partes.

II – RATIFICAR as demais cláusulas, que ficam incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Rerratificação deste Contrato de Gestão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato de Gestão.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 2025

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde



**Lilian Carla de Almeida Perecin
Enfermeira**

CPF nº 214.550.278-55

Fiscal UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste

CASSIA AMARO
BATISTA DE
SANTANA:349730
46892

Assinado digitalmente por CASSIA AMARO
BATISTA DE SANTANA:34973046892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=

**Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa**
Fundação Hospital Santa Lydia

**Mirela Modolo Martins do Val
Enfermeira**

CPF 222.011.038-95

Fiscal UBDS Vila Virgínia

Documento assinado digitalmente



RAFAEL BORELLA PELOSI

Data: 31/12/2025 10:49:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Borella Pelosi
Diretor Técnico**
Fundação Hospital Santa Lydia

Testemunhas:

1.

Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.

Subsecretaria de Gestão Administrativa



ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Fica permitido o uso dos bens públicos discriminados e autuados no presente digital e nos Processos Digitais PMRP 2023/009446 (UPA Leste), PMRP 2021/125626 (UBDS Vila Virgínia), PMRP 2025/190535 (veículos para prestação de serviço de assistência móvel inter-hospitalar), e nos Processos Administrativos nº 2020 015177-7 (UPA Norte) e nº 2019 023454-3 (UPA Oeste) de acordo com este Contrato de Gestão, assim como os bens que lhes guarnecem.

1 - A permissão de uso dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato vigorará durante a vigência do presente Contrato de Gestão.

2 - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

3 - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação, sendo que em caso de avaria dos bens públicos por negligência e/ou descuido, a CONTRATADA se obriga à reposição por bem igual ou superior, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos.

4 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos ou substituídos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, dependerão da prévia avaliação do bem e expressa autorização da CONTRATANTE e deverão ser incorporados ao patrimônio do município de Ribeirão Preto-SP. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aquisição.

5 - Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços das unidades sob gerenciamento da CONTRATADA com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

6 - Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este Anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.



- 7 - Ficarás assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica da CONTRATANTE nas unidades de pronto atendimento.
- 8 - Não poderá ser permitida a terceiros a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato de Gestão.
- 9 - Em caso de término do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste Contrato de Gestão, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.
- 10 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos
- 11 - Havendo extinção do presente Termo de Permissão de Uso, os bens deverão ser restituídos à CONTRATANTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.
- 12 - A CONTRATANTE poderá realizará vistorias a seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste Termo.
- 13 - Assim, por estarem as partes justas, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos jurídicos e regulares.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 2025

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Lilian Carla de Almeida Percin
Enfermeira
CPF nº 214.550.278-55
Fiscal UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste

Mirela Modolo Martins do Val
Enfermeira
CPF 222.011.038-95
Fiscal UBDS Vila Virgínia



CASSIA AMARO
BATISTA DE
SANTANA:349730468
92

Assinado digitalmente por CASSIA AMARO BATISTA DE
SANTANA:34973046892
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=15469021000128, OU=videoconferencia, CN=CASSIA
AMARO BATISTA DE SANTANA:34973046892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.30 16:10:00-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Documento assinado digitalmente

RAFAEL BORELLA PELOSI

Data: 31/12/2025 10:46:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa
Fundação Hospital Santa Lydia

Rafael Borella Pelosi
Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia

Testemunhas:

1.

Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.

Subsecretaria de Gestão Administrativa



ANEXO III

PARECER TÉCNICO

SETOR DE APOIO AOS TRANSPORTES INTER-UNIDADES DE SAÚDE

Esclarecimentos Técnicos quanto à Natureza Operacional e Logística do Setor de Apoio aos Transportes Inter-Unidades de Saúde no âmbito do Contrato de Gestão nº 324/2023

APRESENTAÇÃO

O Setor de Apoio aos Transportes Inter-Unidades de Saúde tem como finalidade dar suporte técnico aos processos de transferências entre as unidades de saúde dos pacientes que estão aguardando transporte para hospitais para fins de internação ou realização de avaliações com exames e especialidades, com foco no uso racional dos recursos de transporte sanitário e na segurança assistencial do paciente. O setor será atrelada à Central de Regulação Médica de Urgências e Regulação Secundária da Subsecretaria de Atendimento Pré-hospitalar e SAMU de Ribeirão Preto, exercendo papel de apoio dedicado ao transporte entre unidades de saúde municipais e fora do município de Ribeirão Preto nas situações em que a vaga cedida para o munícipe de Ribeirão Preto seja em algum hospital na DRS XIII.

DA NÃO ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Tecnicamente, atestamos que a inclusão do Setor de Apoio aos Transportes Inter-Unidades de Saúde não constitui alteração do objeto contratual, qual seja, **“o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços das unidades de pronto atendimento do município de Ribeirão Preto/SP, UPA LESTE, UPA NORTE, UPA OESTE e UBDS VILA VIRGÍNIA, de acordo com os princípios, normas e os objetos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde - SUS”**. O transporte sanitário de pacientes entre a unidade de origem (UPA) e a unidade de referência hospitalar configura-se como atividade-meio indispensável e acessória à finalidade principal da UPA, sendo essencialmente uma atividade logística instrumental de saúde relacionada a operação dos leitos do pronto atendimento. Nesta linha, a eficácia clínica de uma Unidade de Pronto Atendimento depende da sua capacidade de referenciar pacientes. A inserção de meios de transporte podem viabilizar o cumprimento das metas



de atendimento, tempo de permanência e direcionamento do paciente a unidades de saúde hospitalares, diminuindo o tempo de leito para eventuais novos atendimentos. Trata-se, portanto, de adequação dos meios de execução para garantir o resultado finalístico contratado.

DA INEXISTÊNCIA DE DELEGAÇÃO DE REGULAÇÃO

Esclarecemos que o serviço proposto, denominado Setor de Apoio aos Transportes Inter-Unidades de Saúde, não detém prerrogativas de Autoridade Sanitária para a regulação de acesso a vagas. A competência para autorizar internações, gerir filas de espera e definir a prioridade de acesso à rede hospitalar permanece exclusiva e indelegável da Central de Regulação de Urgências do Município (Servidores Públicos da SMS). A atuação da contratada restringe-se estritamente à Regulação Logística e Operacional (atividade material), que consiste em:

- Receber a solicitação de transferência já autorizada pelo Regulador Público;
- Disponibilizar equipe e recursos materiais adequados ao perfil de risco definido;
- Monitorar o deslocamento e garantir a segurança do paciente durante o trajeto.

O Médico de Suporte Logístico, da contratada, não possui alçada para negar ou autorizar vagas, atuando apenas na validação das condições de segurança do transporte.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, parte da logística do serviço é utilizada para a evasão de pacientes das UPAs para hospitais, com uso contínuo de 3 Unidades de Suporte Básico (USB) 24 horas, o que impacta a resposta às urgências. E 2 unidades de suporte avançado (USAs), que realizam as transferências com suporte medicalizado.

A reorganização do fluxo de transporte inter-hospitalar, com a consequente transferência dessa atribuição para estrutura específica, mostra-se medida necessária e adequada para a preservação da finalidade legal do SAMU, assegurando a plena disponibilidade de seus recursos operacionais com foco no atendimento das urgências primárias.

A adoção de novo arranjo assistencial e operacional permitirá o aprimoramento da gestão de vagas, a redução do tempo de indisponibilidade dos recursos móveis e a mitigação de riscos assistenciais, agilizando o fluxo de transferências especialmente em situações clínicas tempo-dependentes, tais como acidente vascular cerebral em janela terapêutica, infarto agudo do miocárdio e acidente escorpionic, em estrita observância aos princípios da eficiência do tempo para tratamento dentro da janela terapêutica. Com maior celeridade, evita a superlotação das UPAs de pacientes com vaga aceita aguardando



transferência hospitalar, priorizando assistência mais qualificada ao paciente em admissão assistencial na avaliação secundária.

OBJETIVO GERAL

Garantir apoio técnico e operacional contínuo à Central de Regulação Secundária da Subsecretaria de Atendimento Pré-hospitalar, por meio da atuação do Médico de Suporte Logístico e da radioperação dedicada ao transporte entre unidades de saúde, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e equidade no uso das ambulâncias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Monitorar os recursos de transporte entre unidades de saúde (4 USB e 1 USA). Apoiar a radioperação dedicada ao transporte entre unidades.

Monitorar a entrada das solicitações de transporte das unidades solicitantes Reduzir tempos de resposta e gargalos operacionais.

Garantir registro, rastreabilidade e indicadores das transferências inter-hospitalares.

ESTRUTURA DO SETOR

Recursos Humanos:

- Médico de Suporte Logístico
- Rádio Operador(es) de Transporte Inter-unidades de saúde Apoio administrativo (para análise dos indicadores)

Horas semanais necessárias ÷ carga horária do profissional 336h ÷ 12h

Médico: Plantões de 12h/ 14 plantões por semana (USA)

Médico: Plantões de 12h/ 14 plantões por semana (APOIO REGULAÇÃO)

01 Gerente de enfermagem

Horas semanais necessárias ÷ carga horária do profissional 200h ÷ 40h

01 Gerente de condutores e frota

Carga horária: 40h semanais

Recursos Operacionais

- 4 Ambulâncias de Suporte Básico (USB)



- 1 Ambulância de Suporte Avançado (USA)

Sistema informatizado de acompanhamento das solicitações de transporte Sistemas de rádio e telefonia

Quantidade básica de profissionais (sem ISQ) Índice de Segurança (ISQ): 1,5

Fórmula:

Horas semanais necessárias ÷ carga horária do profissional 672h ÷ 36h

19 Técnicos de Enfermagem (USB) 19 Motoristas (USB)

05 Enfermeiros (USA)

05 Motorista (USA)

05 Radioperadores

01 Gerente de Enfermagem

01 administrativo

01 Gerente de condutores e Frota

Médico: Plantões de 12h/ 14 plantões por semana (USA)

Médico: Plantões de 12h/ 14 plantões por semana (APOIO REGULAÇÃO)

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DE SUPORTE LOGÍSTICO

O Médico de Suporte Logístico atuará como elo técnico-operacional entre a Regulação Secundária da Subsecretaria de APH e a radioperação do transporte inter-unidades de saúde, com as seguintes atribuições:

Avaliar solicitações de transporte inter-hospitalar quanto à indicação, complexidade e tipo de recurso necessário (USB ou USA), podendo redefinir conforme necessidade juntamente ao médico solicitante do transporte, a alocação mais adequada dos recursos disponíveis.

Validar o envio das ambulâncias destinadas ao transporte inter-hospitalar.

Orientar tecnicamente as equipes durante o transporte, quando necessário.

Monitorar intercorrências clínicas e operacionais durante as transferências.

Garantir cumprimento de protocolos assistenciais e fluxos institucionais.

Apoiar a resolução de conflitos entre unidades solicitantes e regulação.



ATRIBUIÇÕES DA RÁDIO OPERAÇÃO DO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR

A radioperação dedicada ao transporte inter-hospitalar será executada no âmbito do Setor de Apoio aos Transportes Inter-unidades de Saúde sob supervisão técnica do Central de Regulação Médica da Subsecretaria de APH e apoio Médico de Suporte Logístico, com as seguintes atribuições:

- Operar de forma exclusiva as comunicações de rádio e telefonia referentes às transferências entre unidades de saúde.
- Acionar, acompanhar e registrar a movimentação das 4 USB e 1 USA destinadas ao transporte entre unidades de saúde.
- Manter comunicação contínua com as equipes das ambulâncias durante todo o percurso.
- Acompanhar e Registrar horários de saída, chegada, início e término de transporte, bem como intercorrências operacionais.
- Informar em tempo real o status das ambulâncias ao Médico de Suporte Logístico e à Central de Regulação Secundária da Subsecretaria de APH.
- Apoiar o acompanhamento de fila de solicitações de transporte entre unidades de saúde.
- Garantir padronização da comunicação e cumprimento dos fluxos estabelecidos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DE ENFERMAGEM

Supervisionar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem, garantindo a execução adequada das rotinas assistenciais.

Planejar, organizar e coordenar as atividades de enfermagem, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Garantir o cumprimento das normas, protocolos e legislações pertinentes à prática profissional.

Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;



Liderar a equipe multiprofissional com ética, respeito e coleguismo, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo.

Participar dos processos de dimensionamento, escalas e distribuição de pessoal.

Apoiar o desenvolvimento profissional da equipe por meio de capacitação, educação permanente e feedback contínuo.

Monitorar e analisar indicadores assistenciais, de desempenho e de segurança do paciente.

Promover a melhoria contínua dos processos, implementando ações corretivas e preventivas.

Participar de auditorias internas e externas, elaborando relatórios e planos de ação.

Identificar, avaliar e mitigar riscos assistenciais e institucionais.

Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança do paciente, conforme legislação vigente (MS/ANVISA/OMS).

Participar de comissões e grupos de trabalho relacionados à segurança e qualidade.

Participar de reuniões técnico-administrativas e de comissões de estudo/trabalho quando requisitado.

Garantir a adequada utilização, manutenção e registro de recursos materiais, tecnológicos e equipamentos da unidade.

Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar decisões da direção.
Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem, a Lei nº 7.498/1986 e demais normativas do COFEN/COREN.

Manter conduta profissional condizente com a função e com os princípios da instituição.

Zelar pelos interesses do serviço público, atuando com transparência e responsabilidade.

Participar de treinamentos, simulados e programas de capacitação e recertificação periódica.

Contribuir para programas de educação continuada em saúde, especialmente em situações de urgência e emergência.



Manter em dia a inscrição no COREN, portando carteira profissional durante o exercício.

Acatar as deliberações da direção técnica e participar ativamente das decisões institucionais.

ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DE CONDUTORES E DE FROTA

Da gestão operacional da frota:

Planejar, organizar e supervisionar a utilização das unidades móveis do (USB e USA), assegurando sua disponibilidade contínua, segurança e adequação técnica ao atendimento dos transportes inter hospitalar;

Monitorar e controlar os processos de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, higienização e conservação da frota;

Comunicar e registrar, de forma imediata, qualquer intercorrência mecânica ou estrutural que comprometa a segurança ou a operacionalidade das unidades móveis.

Garantir que os veículos estejam em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança, conforme legislação vigente.

Assegurar o cumprimento das normas de trânsito, biossegurança, ética profissional e sigilo das informações assistenciais;

Registrar ocorrências, acidentes, avarias ou desvios operacionais, adotando as providências administrativas cabíveis.

Produzir relatórios técnicos e gerenciais referentes à utilização da frota, consumo, manutenção e desempenho operacional;

Da coordenação dos motoristas-socorristas:

Coordenar, supervisionar e orientar os motoristas , assegurando o cumprimento das atribuições legais e operacionais inerentes à função;

Elaborar e acompanhar escalas de serviço, observando a continuidade do atendimento, a



carga horária legal e a cobertura assistencial necessária.

Promover e acompanhar a participação dos motoristas em programas de capacitação, treinamentos e educação permanente, conforme diretrizes do CTB (codigo de transito brasileiro)

FLUXO OPERACIONAL DO SETOR

1. A unidade solicitante realiza solicitação de transferência via sistema informatizado e/ou contato com a Central de Regulação Secundária da Subsecretaria de APH.

2. Médico Regulador Secundário da Central de Regulação Secundária da Subsecretaria de APH, na sua competência de autoridade sanitária (conforme Portaria nº 2.048/GM/MS de 5 de novembro de 2022) avalia a solicitação.

3. Médico de Suporte Logístico:

Apoia a avaliação clínica e logística.

Disponibiliza o recurso adequado (USB ou USA) conforme determinação da Central de Regulação e protocolos de segurança

4. Radioperação do Setor de Apoio: Aciona a ambulância designada.

Monitora todo o deslocamento e transporte.

5. Durante o transporte:

Médico de Suporte Logístico acompanha intercorrências e quando necessário, pode solicitar apoio do SAMU Ribeirão Preto nas seguintes situações:

· Paciente que está sendo transportado por USB sofre alguma intercorrência clínica que necessita de intervenção médica imediata

· Nos casos em que exista tempo-dependência para resolução (como infarto agudo do miocárdio com supradesnívelamento de segmento ST, acidente vascular encefálico em



janela para trombóise/trombectomia e acidentes escorpiónicos) e não haja viatura do Setor de Apoio aos Transporte Inter-unidades de Saúde.

6. Encerramento da ocorrência:

Registro completo no sistema.

Liberação do recurso para nova demanda.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Categoria	Indicador	Formula de cálculo	Meta	Fonte de verificação	Parâmetros para avaliação
Operacional	Tempo médio aguardando transporte	Somatório dos tempos entre a solicitação de transporte e sua realização/total de solicitações	≤15 minutos	TRUE	≤15 min (15 pontos) >15 a ≤20 min (10 pontos) ≥20 min (0)
Operacional	Tempo de acionamento da viatura	Somatório dos tempos entre o despacho do transporte até a equipe sair da base/total de solicitações	≤5 minutos	TRUE	≤ 5 min (15 pontos) > 5 a ≤10 min (10 pontos) ≥10 min (0)
Operacional	Taxa de disponibilidade da frota	(total de horas em que a frota esteve operacional/total de horas contratadas)x100	≥95%	Relatorios de manutenção, operação e recurso auditar no TRUE	≥95% (15 pontos) ≥90 a <95% (10 pontos) <90% (0)
Qualidade Assistencial	Taxa de Eventos adversos no transporte	(Nº de eventos graves / Nº total de transportes)x100	Zero	Relatórios de atendimento no TRUE e recurso auditar	0 (15 pontos) >0 (0)



Categoria	Indicador	Formula de cálculo	Meta	Fonte de verificação	Parâmetros para avaliação
Operacional	Tempo de viaturas ou macas retidas em unidades de saúde receptoras	Somatório dos tempos de viaturas e/ou macas retidas/total de transportes realizados	Zero	TRUE	Menor que 10% da frota
Operacional	Produtividade das viaturas	Total de transportes realizados por viatura		TRUE	Tempo de transferencia de 1h30
Qualidade Assistencial	Indicação adequada do tipo de transporte	(Total de transportes nos quais o tipo de viatura foi alterado/total de transportes)x100	≥95%	TRUE e recurso auditar	≥95% (15 pontos) ≥90 a <95% (10 pontos) <90% (0)

Os indicadores subsidiarão ações de melhoria contínua e relatórios periódicos à gestão.

Faixas de pontuação	Percentual do valor financeiro que será repassado da parte variável
71 a 75%	100%
66 a 70%	80%
61 a 65%	60%
56 a 60%	50%
≤55%	0

ARTICULAÇÃO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO SECUNDARIA DA SUBSECRETARIA DE APH

O Setor de Apoio aos Transporte Inter-unidades de saúde:

Atua de forma subordina e complementar à Central de Regulação Médica da Subsecretaria de APH

Não substitui as atribuições do Médico Regulador Secundário da Central de Regulação Médica da Subsecretaria de APH

Respeita a hierarquia técnica e normativa da regulação médica da Subsecretaria de APH



Oferece suporte especializado para otimização do processo regulatório e do uso dos recursos de transporte.

RESULTADOS ESPERADOS

Maior eficiência e agilidade nas transferências inter-hospitalares.

Redução de gargalos operacionais nos transportes entre unidades de saúde. Uso mais racional e seguro das ambulâncias disponíveis.

Melhoria da comunicação entre unidades, equipes e regulação. Aumento da segurança assistencial do paciente.

Maior rastreabilidade e transparência dos processos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho poderá ser revisado periodicamente, de acordo com a avaliação dos indicadores, mudanças no perfil assistencial e necessidades do sistema de saúde, visando sempre a qualificação do processo de regulação e do transporte inter-hospitalar.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Dinardi

Subsecretário do APH

Dr. Ciro Eduardo Meira Fortes

Coordenador SAMU Regional de Ribeirão Preto

Ediane Gonçalves de Oliveira

Coordenadora de Enfermagem SAMU Regional de Ribeirão Preto



José Ricardo Magallini

Chefe do Setor de Apoio Adm. do APH

Testemunhas:

1.

Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.

Subsecretaria de Gestão Administrativa



Assinaturas do documento



"6º Termo Rerrati - UPAs"

Código para verificação: **S2M92SM1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEILA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA** (CPF: ***.532.598-**) em 05/01/2026 às 15:46:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:34:48 e válido até 23/07/2028 - 10:34:48.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: ***.530.178-**) em 05/01/2026 às 09:51:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:18:12 e válido até 23/07/2028 - 11:18:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 31/12/2025 às 11:48:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MIRELA MODOLO MARTINS DO VAL** (CPF: ***.011.038-**) em 31/12/2025 às 11:46:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 07:00:25 e válido até 23/07/2028 - 07:00:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LILIAN CARLA DE ALMEIDA PERECIN** (CPF: ***.550.278-**) em 31/12/2025 às 11:44:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:40:13 e válido até 23/07/2028 - 15:40:13.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAEL BORELLA PELOSI** em 31/12/2025 às 10:49:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 29/08/2025 - 16:43:39 e válido até 29/08/2026 - 16:43:39.
(Assinatura GOVBR)
- ✓ **CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA** (CPF: ***.730.468-**) em 30/12/2025 às 16:10:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/08/2025 - 13:32:33 e válido até 06/08/2028 - 13:32:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2023/160537** e o código **S2M92SM1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Município de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Termo nº 324/2023 – Contrato de Gestão – Processo Digital PMRP nº 2023.160537.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços das unidades de pronto atendimento do município de Ribeirão Preto/SP, UPA LESTE, UPA NORTE, UPA OESTE e UBDS VILA VIRGÍNIA, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor de Repasse: R\$ 140.558.583,35 (exercício 2025)

Exercício: 2025/2026

Valor de Repasse: R\$ 145.829.452,11 (exercício 2026)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Ricardo Augusto Machado da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 346.637.338-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Maurício Godinho**

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 275.415.148-61

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Cássia Amaro Batista de Santana.**

Cargo: Diretora Administrativo

CPF: 349.730.468-92

Nome: **Rafael Borella Pelosi**

Cargo: Diretor Técnico.

CPF: 369.150.718-22.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Maurício Godinho**

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 275.415.148-61

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: **Cássia Amaro Batista de Santana.**

Cargo: Diretora Administrativo

CPF: 349.730.468-92

CASSIA AMARO
BATISTA DE
SANTANA:34973
046892

Assinado digitalmente por CASSIA AMARO
BATISTA DE SANTANA:34973046892
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=15469021000128,
OU=videoconferencia, CN=CASSIA AMARO
BATISTA DE SANTANA:34973046892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.30 16:09:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura: _____

Nome: **Rafael Borella Pelosi**

Cargo: Diretor Técnico.

CPF: 369.150.718-22.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL BORELLA PELOSI
Data: 31/12/2025 10:46:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: **Maurício Godinho**

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 275.415.148-61



Assinatura: _____

Fiscalização do Contrato:

Nome: **Lilian Carla de Almeida**

Cargo: Enfermeira – Fiscal UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste

CPF: 214.550.278-55

Assinatura: _____

Nome: **Mirela Modolo Martins do Val**

Cargo: Enfermeira – Fiscal UBDS Vila Virgínia

CPF: 222.011.038-95

Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Jurídico

Nome: **Suelane Ferreira Suzuki**

Cargo: Procuradora do Município

CPF: 013.625.704-60.

Assinatura: _____



Assinaturas do documento



"tc_r6 Contrato de Gestao-
_Santa_Lydia_UPAS_2023assinadoassinado"

Código para verificação: **S2M92SM1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SUELANE FERREIRA SUZUKI** (CPF: ***.625.704-**) em 31/12/2025 às 11:48:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:15:23 e válido até 23/07/2028 - 10:15:23.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 31/12/2025 às 11:48:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MIRELA MODOLO MARTINS DO VAL** (CPF: ***.011.038-**) em 31/12/2025 às 11:46:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 07:00:25 e válido até 23/07/2028 - 07:00:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LILIAN CARLA DE ALMEIDA PERECIN** (CPF: ***.550.278-**) em 31/12/2025 às 11:44:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:40:13 e válido até 23/07/2028 - 15:40:13.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAEL BORELLA PELOSI** em 31/12/2025 às 10:46:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 29/08/2025 - 16:43:39 e válido até 29/08/2026 - 16:43:39.
(Assinatura GOVBR)
- ✓ **CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA** (CPF: ***.730.468-**) em 30/12/2025 às 16:09:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/08/2025 - 13:32:33 e válido até 06/08/2028 - 13:32:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2023/160537** e o código **S2M92SM1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO Nº 324/2023 - CONTRATO DE GESTÃO
Processo Digital PMRP nº 2023/160537

Conveniente - Município de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços das unidades de pronto atendimento do município de Ribeirão Preto/SP, UPA LESTE, UPA NORTE, UPA OESTE e UBDS VILA VIRGÍNIA, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prazo: Prorroga-se por mais 12 meses, até 31/12/2026.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: para o período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025, fica estimado em até R\$ 140.558.583,35 Dotações Orçamentárias:

nº 02.09.30 10.302.20215.200033.3.50.85 01.300.0071

nº 02.09.30 10.302.20215.200033.3.50.85 05.302.0004

nº 02.09.30 10.302.20215.200033.3.50.85 05.370.0000.

Para o período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2026, fica estimado em até R\$ 145.829.452,11; dotações orçamentárias:

nº 02.09.09 10.302.25002.20108.3.3.50.85 01.300.0071

nº 02.09.09 10.302.25002.20108.3.3.50.85 05.302.0004

nº 02.09.09 10.302.25002.20108.3.3.50.85 05.370.0000

Altera-se a Cláusula Quinta

Altera-se Anexo I e inclui Anexo III

Atualiza-se o Plano de trabalho 2025.

Inclui-se Plano de Trabalho 2026.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Convênio nº 022/2020
Processo Administrativo nº 2020.033059-0.
(PD 2023.191987)

Conveniente: Município de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Integrar o Hospital Municipal Francisco de Assis no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde relacionados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Recursos Financeiros: valor máximo estimado importa em até R\$ 8.795.386,68 através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004

Retifica-se Anexo I

Atualiza-se Plano de Trabalho 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Termo De Convênio Nº 201/2024
Processo Digital PMRP nº 2024/114034

Conveniente: Município de Ribeirão Preto.

Conveniada: Sanatório Espírita Vicente de Paulo.

Objeto: Gestão da prestação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Vó Estephânia, com oferta de vagas entre as 02 (duas) moradias localizadas na Rua Pará, nº 1.276 - Ipiranga. Proporcionar moradia digna e cuidados especializados a pessoas com transtornos mentais graves, sem condições de autocuidado e sem suporte social/familiar.

Dos Recursos financeiros e orçamentários: Valor de repasse passa a ser de até R\$ 1.070.434,16.

Da vigência: prorroga-se a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Dotações orçamentárias:

nº 02.09.09.10.302.25002.20111.01.300.0071.3.3.50.39,

nº 02.09.09.10.302.25002.20111.05.370.0000.3.3.50.39

nº 02.09.09.10.302.25002.20111.05.302.0004.3.3.50.39

Emenda Parlamentar Federal N 36000673180202500.42000001: nº 02.09.09.10.302.25002.20111.05.800.0234.3.3.50.39

Atualiza-se Plano de Trabalho.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO Nº 327/2023 - CONVÊNIO
Processo Digital PMRP nº 2023.163039

Conveniente: Município de Ribeirão Preto.

Conveniada: Sanatório Espírita Vicente de Paulo.

Objeto: complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde, mediante a manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial III Dr. André Santiago (CAPS III).

Da Vigência: prorroga-se por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2026.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Valor anual estimado permanece em R\$ 431.124,00, através das dotações orçamentárias nº:

02.09.09.10.302.25002.20111.01.300.0071.3.3.50.39

02.09.09.10.302.25002.20111.05.370.0000.3.3.50.39

02.09.09.10.302.25002.20111.05.302.0004.3.3.50.39

Inclui Plano de Trabalho para 2026.

